



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.314/2021

“DENOMINA BAIRRO MANOEL LOPES, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PROJETADO (PINICÃO), ENTRE O BAIRRO AMÁLIA DE ALMEIDA LIMA (AGROVILA) E CENTRO, SENDO O LIMITE CÓRREGO SÃO LOURENÇO DE PALMITAL, BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, NO DISTRITO DE AIRITUBA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado Bairro Manoel Lopes de Farias, localizado no loteamento projetado, vulgo Bairro Pinicão entre as ruas Maura Cunha e Ricardo Martins, no Distrito de Airituba, Município de São José do Calçado/ES.

I-O acesso ao Bairro será pela Rua Maura Cunha e/ou Ricardo Martins, entre os Bairros Centro e Amália Almeida Lima.

Art. 2º. No prazo de vacância desta lei deverá a autoridade Municipal competente fixar placa indicativa do nome do Bairro Manoel Lopes, enviar comunicado informativo aos proprietários e locatários de imóveis situados no Bairro, bem como comunicar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação
Publicado em 29.09.21

Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.645/2021